



Portaria Inmetro/Dimel nº 0111, de 31 de março de 2011.
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.060552/2010, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997, que aprova, em caráter provisório, o modelo 820 J, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, para pesagem estática de veículos rodoviários;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 083, de 24 de agosto de 1998, que autoriza a inclusão dos modelos 820 J/I, 820 J/II, 820 J/III e 820 J/IV de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 076, de 01 de junho de 2000, que altera a validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997 de 02(dois) anos para 10(dez) anos;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 149, de 27 de agosto de 2002, que autoriza a inclusão dos modelos 820 J/V a 820 J/XIII de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 266, de 10 de outubro de 2007, que prorroga até 23 de outubro de 2017 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 390, de 14 de outubro de 2009, que inclui os modelos 820 J/XIV a 820 J/XX, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997, resolve:





Art. 1º - Incluir as dimensões de 03 m até 60 m de comprimento por 1,5 m até 4,50 m de largura para o dispositivo receptor de carga dos instrumentos da família de modelos 820 J, marca TOLEDO, a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/1997, e portarias a ela vinculadas.

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
P_ 060552_10

